



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI Nº 147/2018

Dispõe sobre a inclusão do Programa de Hortas Comunitárias em Faixas de Servidão de Linhas de Transmissão de Energia na Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (Lei nº 12.587/2022), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica acrescido o Artigo 4º-A à Lei Municipal nº 12.587, de 14 de junho de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A. O Município de Sorocaba fica autorizado a instituir o aproveitamento de áreas sob faixas de servidão de linhas de transmissão de energia elétrica para a implantação de hortas comunitárias e agroecológicas.

§ 1º A ocupação destas áreas ocorrerá mediante permissão de uso a título precário, observadas as normas de segurança das concessionárias de energia detentoras do direito de servidão.

§ 2º O cultivo nestas áreas deverá seguir, prioritariamente, os princípios da produção orgânica e agroecológica estabelecidos nesta Lei, vedado o uso de agrotóxicos e a queima de resíduos vegetais."

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou termos de cooperação com as empresas concessionárias de energia elétrica para viabilizar o acesso seguro da comunidade a essas áreas.

Art. 3º As hortas implantadas sob linhas de transmissão serão integradas ao cadastro municipal de projetos de agricultura urbana, fazendo jus aos incentivos técnicos e orçamentários previstos no Art. 5º da Lei nº 12.587/2022.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 11 Março de 2026.

João Donizeti Silvestre
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Lei tem por objetivo modernizar e ampliar o alcance da Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (Lei nº 12.587/2022), incorporando a iniciativa pioneira do PL 147/2018, que propunha o aproveitamento das áreas sob linhas de transmissão de energia elétrica para o cultivo de hortas comunitárias.

As faixas de servidão de linhas de transmissão são, frequentemente, terrenos ociosos que se tornam focos de descarte irregular de lixo, entulho e proliferação de vetores de doenças. Ao autorizar o uso dessas áreas para hortas, o Poder Público converte um passivo ambiental em um ativo social, promovendo a ocupação produtiva e o cuidado coletivo do espaço urbano.

A unificação com a Lei nº 12.587/2022 garante que essas novas hortas não sejam apenas espaços de plantio, mas centros de produção de alimentos saudáveis, livres de agrotóxicos, combatendo a insegurança alimentar em comunidades vulneráveis e incentivando hábitos de vida mais saudáveis.

Diferente da proposta original de 2018, que era um dispositivo isolado, esta nova redação insere os projetos sob linhas de transmissão dentro do ecossistema de apoio da Prefeitura. Isso significa que as comunidades que ocuparem essas áreas poderão contar com assistência técnica, fornecimento de mudas, insumos e capacitação, conforme já previsto na Política Municipal de Agroecologia.

A substituição de terrenos baldios por áreas verdes produtivas auxilia na drenagem urbana, reduz as ilhas de calor e promove a biodiversidade local, cumprindo as metas de sustentabilidade do município de Sorocaba.

O projeto prevê que a ocupação ocorra respeitando as normas das concessionárias de energia, garantindo que o cultivo de hortas (que utiliza vegetação de baixo porte) seja uma atividade segura e compatível com a manutenção das redes elétricas, evitando riscos à população e ao sistema de transmissão.

Pelo exposto, a aprovação deste projeto representa um avanço legislativo necessário, unindo boas ideias do passado com o robusto marco legal atual, em prol de uma Sorocaba mais verde, justa e sustentável.

S/S., 11 Março de 2026.

João Donizeti Silvestre
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320032003500370031003A005000

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em **11/03/2026 12:37**

Checksum: **854D6E555634ADA66F19E860484D6A21FCC86269FBB53CC650BE354E604E6E62**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320032003500370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.